Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP
Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.697, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.882, de 05 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º A antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário, em especial para o exercício de 2024, poderá ser obtida, independentemente do mês de aniversário, mediante requerimento firmado pelo servidor público municipal, respeitando-se o prazo de 15 dias antes do fechamento do mês.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Tatuí, 12 de dezembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/12/2023.
Neiva de Barros Oliveira